



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 461, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre alterações de metas no Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005 e dá outras providencias.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 425 de 07 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005 do Município de Itiquira – MT.,

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior se dará com a implementação de novas metas e revisão de outras já existentes em programas no Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005.

Art. 3º - As alterações realizadas pela presente Lei, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 425, de 07 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, são as especificadas em anexos constantes desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão à conta do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2003.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de Dezembro de 2002.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal